

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº10/2020

C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE INTIMAÇÃO	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR
06.570469-0	VALNEIDE DE V GRACIANO ME	2020.02027	A APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RELATIVO AS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS QUE APRESENTAM DEBITO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO ENTRADA INTERESTADUAL, DO PERÍODO 10/2017.

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº17/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU/CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, § 1º, do artigo 79 da Lei 15614/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU/CE, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/CE, 11 de março de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.524.140-1	COMERCIAL MARINHO LTDA ME	2020.02810-5

*** **

NORMA DE EXECUÇÃO Nº002/2020.

DISCIPLINA O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES DURANTE O REGIME DE TELETRABALHO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 128/2020.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, o Decreto nº 33.530, de 28 de março de 2020, que prorroga as medidas adotadas no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo Coronavírus no Estado do Ceará; CONSIDERANDO, a Portaria nº 128/2020, que institui o regime de teletrabalho emergencial para servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará como medida de caráter de temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da transmissão da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19). RESOLVE:

Art. 1º. A frequência dos servidores em regime de teletrabalho será aferida e atestada pelo gestor imediato através das entregas das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho de que trata o art. 4º da Portaria nº 128/2020, em consonância com o Termo de Adesão constante no Anexo Único desta Norma.

§1º. Para o controle de frequência deverá ser utilizado o sistema BIZAGI no link https://bpms.sefaz.ce.gov.br/BPM_ADMINISTRACAO/

§2º. Será atribuída falta não justificada àqueles servidores em regime de teletrabalho que não realizarem as atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como para aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas no Termo de Adesão.

§3º. Todos os servidores da SEFAZ que não estejam realizando trabalho presencial deverão encaminhar até o dia 24 de abril de 2020 o Termo de Adesão constante no Anexo Único desta Norma, devidamente assinado, ao seu chefe imediato, podendo se utilizar de envio virtual (e-mail ou Whatsapp). O gestor em seguida, enviará os termos de sua unidade para o e-mail: cegep.frequencia@sefaz.ce.gov.br.

§4º. Caso o prazo de que trata o §3º deste artigo não seja cumprido, sem qualquer justificativa, entender-se-á que o servidor se encontrará ausente injustificadamente do trabalho.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Norma de Execução aos servidores lotados nos Postos Fiscais de Trânsito de Mercadorias que estejam exercendo suas atividades em regime de teletrabalho, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Portaria nº 128/2020.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de abril de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO

SERVIDOR
MATRÍCULA
CPF
TELEFONE CONTATO 1
TELEFONE CONTATO 2
E-MAIL PESSOAL
E-MAIL INSTITUCIONAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL
COORDENADORIA
LOTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

CONSIDERANDO, o Decreto nº 33.530, de 28 de março de 2020, que prorroga as medidas adotadas no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo Coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 128/2020, que institui o regime de teletrabalho emergencial para servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará como medida de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da transmissão da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Venho pelo presente declarar ciência dos normativos em epígrafe e solicitar minha inclusão no regime de teletrabalho da unidade.

Para tanto declaro:

I – possuir as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho;

II – cumprir, no mínimo, as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho definido pelo gestor nos prazos estipulados;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria da Fazenda, sempre que houver necessidade da unidade e nos interesses da Administração;

IV – manter as ferramentas de comunicação permanentemente atualizadas e disponíveis nos dias úteis;

V – consultar diariamente a caixa de correio eletrônico institucional;

VI – manter o gestor imediato informado sobre a evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – enviar relatório das atividades desenvolvidas ao gestor imediato, em meio digital, para fins de controle e prestação de contas das atividades fixadas no prazo acordado;

VIII – guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, bem como dos dados acessados de forma remota, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

IX – manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

X – encaminhar, por meio de caixa postal de correio eletrônico institucional, ou outra ferramenta de acompanhamento de demandas, minutas do trabalho previsto, sempre que necessário, para apreciação, orientação e revisão pelo chefe imediato da unidade.

Declaro ainda estar ciente que:

I. é premissa do teletrabalho a qualidade dos serviços prestados à sociedade, buscando eficiência e efetividade na execução dos trabalhos, observados os princípios da moralidade, ética e razoabilidade na conduta moral e social.

II. a participação no Teletrabalho não importa em alteração de lotação ou unidade de exercício;

III. o exercício das atribuições funcionais fora das dependências das unidades da Secretaria da Fazenda é emergencial e temporário, podendo ser revisto a qualquer tempo, a critério da Administração, não gerando direito adquirido;

IV. é imprescindível a aptidão para trabalhar com os sistemas informatizados necessários e para trabalhar em equipes de alto desempenho, buscando sempre aumentar a performance e a produtividade na busca por melhoria dos resultados;

V. devo estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato e e-mails permanentemente atualizados e ativos;

VI. prestarei contas das tarefas e atividades realizadas ao gestor;

VII. o não cumprimento das tarefas e atividades pactuadas com meu gestor, sem justificativa fundamentada e acolhida pela chefia imediata, caracterizará falta injustificada.

VIII. a execução das tarefas e atividades equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.



() Pelo presente Termo de Adesão tenho ciência que realizarei minhas tarefas e atividades em regime de Teletrabalho, conforme jornada e atividades disciplinadas no Plano de Trabalho definido pelo gestor da unidade e nos termos exigidos neste instrumento.

() Ciente dos Termos e Condições inerentes ao regime de Teletrabalho venho pelo presente declarar que, por motivo de doença (sua ou de seu dependente), não tenho como realizar minhas atividades de forma remota em regime de teletrabalho, motivo pelo qual solicito afastamento por motivo de licença, a qual observará a legislação específica, quando da retomada das atividades do órgão responsável.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Cidade e data

Assinatura

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE

Cidade e data

Assinatura

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº236/2020 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência definida no art. 22, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, e ainda, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus; PONDERANDO o previsto no Decreto Estadual nº. 33.511, de 16 de março de 2020, o qual decretou o ponto facultativo para o serviço público estadual nos dias 19 e 20 de março de 2020. AVALIANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº. 33.519, de 19 de março de 2020, que deliberou o ponto facultativo para o serviço público estadual para o período entre os dias 23 e 27 de março de 2020. SOPESANDO o deliberado no Decreto Estadual nº. 33.530, de 28 de março de 2020, que determinou o ponto facultativo para o serviço público estadual, previsto no Decreto nº. 33.511, de 16 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março e 3 de abril de 2020. EXAMINANDO o disposto na Portaria Conjunta da PGE/CGE nº. 01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de março de 2020, a qual regulamentou que durante o ponto facultativo para os seus servidores e empregados estaduais, os aditivos contratuais de prazo e instrumento de parceria, convênios e congêneres também de prazo poderão ser autorizados e formalizados de ofício pelo dirigente máximo do órgão ou entidade competente por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, nos termos previstos no §2º do artigo 5º. CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 03097109/2020; RESOLVE: Artigo 1º. Ficam **apostilados todos os instrumentos elencados** na Tabela Ilustrativa apresentada a seguir, os quais foram celebrados com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/CE, para que sejam considerados como publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará. INSTRUMENTO CELEBRADO: 3º ADITIVO; REFERENTE AO CONTRATO DE Nº: CONTRATO Nº 22/2017; OBJETO DO INSTRUMENTO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA; PRAZO DE VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO POR 12(DOZE) MESES, A CONTAR DE 30/03/2020 Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 27 de março de 2020. Igor Vasconcelos Ponte SUPERINTENDENTE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº22/2017

Contratante: DETRAN-CE. Contratado: SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. Considerando a justificativa constante no processo nº 00841621/2020 que trata do pedido de reajuste formulado pelo SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., com base na Cláusula Quinta do contrato nº 22/2017, firmado em 16 de fevereiro de 2017. Considerando o cálculo do reajuste feito pelo Núcleo de Contabilidade, em que o acréscimo do valor será de R\$ 163.314,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quatorze reais) passando o valor global de R\$ 4.145.029,00 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil e vinte e nove reais) para R\$ 4.308.343,00 (quatro milhões, trezentos e oito mil, trezentos e quarenta e três reais). Autorizo o **apostilamento ao Contrato nº22/2017**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE e o **SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrito sob Nº 34.023.887/0001-55, passando o valor global do contrato para R\$ R\$ 4.308.343,00 (quatro milhões, trezentos e oito mil, trezentos e quarenta e três reais). Dotação Orçamentária: 08200003.26.782.342.10815.15.449052.27000.1; 08200003.26.782.342.10819.15.339039.27000.1; 08200003.26.782.342.10815.15.449039.27002.1; 08200003.26.782.342.10815.15.449052.27002.1; 08200003.26.782.342.10819.15.339039.27000.1; 08200003.26.782.342.10819.15.339039.27002.1. Fortaleza, 23 de março de 2020. IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2016

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Bairro Maraponga; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO SINALIZA CEARÁ**, representada pela empresa líder TGA TECNOLOGIA S.A.; V - ENDEREÇO: Rua Pero Coelho, 383, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I, §1º, I da lei nº 8.666/93 e suas alterações e no processo nº 00456728/2020; VII-FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência do SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA NAS RODOVIAS ESTADUAIS, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 13.437.913,48 (treze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 15 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO- Superintendente SOP; ANTÔNIO MENDES PONTE DE OLIVEIRA- Representante da empresa CONSÓRCIO SINALIZA CEARÁ, representada pela empresa líder TGA TECNOLOGIA S.A.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2017

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Bairro Maraponga; IV - CONTRATADA: **MGA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Gervásio Gurgel, nº 35, altos, Bairro Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do processo nº 02536524/2020; VII- FORO: ; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência da OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM RAMPAS, COM VÃO DE 36M E 65M NAS RODOVIAS ESTADUAIS DO CEARÁ (Rod. CE 040, km 10,90, Rod. CE 040, km 12,20, Rod. CE 040, km 14,70 e Rod. CE 040, km 15,30) conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20/03/2020; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 20/03/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 18 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO- Superintendente SOP; NATÁLIA DE MESQUITA ARAÚJO- MGA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **EG&R CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: rua Teófilo Amaro, 313 Centro, Boa Viagem-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, processo nº 01241687/2020; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de execução da obra previsto no Contrato nº. 109/2019, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/03/2020; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 09 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN-CE FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO- Superintendente da SOP; EVANDRO GOMES FACUNDO- Empresa EG&R CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

